

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 410/2008.

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), tendo como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas; do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas e musicais; velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural; estimular o intercâmbio cultural; promoção de eventos esportivos recreativos; fomento e desenvolvimento do desporto e administração das unidades esportivas do Município ou a seu encargo, bem como outras atribuições próprias de sua área de atuação.

Parágrafo único - Fazem parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I Divisão de Cultura, Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico;
 II Divisão de Esportes e Lazer.
- Art. 2°. Fica criado um cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, classificado como Agente Político e percebendo os vencimentos fixados em lei para o cargo Secretário Municipal de Ourilândia do Norte.
- Art. 3°. Ficam criados na estrutura organizacional da SECEL os cargos descritos no anexo I desta Lei.
- Art. 4°. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos passará a vigorar com a denominação de Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da qual se desmembra a Secretaria ora criada, cabe realizar ações típicas de sua área, notadamente aquelas constantes da Lei Municipal nº 207/97, de 20 de outubro de 1.997, no que não conflitar com esta Lei.

Parágrafo único. Ficam extintos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação os cargos e funções inerentes à área de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 6°. As atribuições dos cargos criados no anexo I desta Lei serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2009.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte A, 02 de dezembro de 2008.

FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal

Publicado em 02/12/2008.